



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2026 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL 2026

CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº. 727/Reitoria/IFB, publicado no D.O.U, de 01 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Chamada para manifestação de interesse no **PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL – 2026**, com fundamento na [Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2025](#) e na [Resolução CS/IFB nº 41/2020](#), alterada pela [Resolução nº29/2024](#).

1 DO PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL

1.1 O Auxílio Emergencial é regulamentado pela Política de Assistência Estudantil (PAE) [Resolução nº41/2020 RIF/IFB](#) alterada pela [Resolução nº29/2024](#) e a [Nota Técnica nº2/2021](#). Tem como objetivo disponibilizar apoio financeiro eventual a estudantes do IFB *Campus* Planaltina (renda per capita de até um salário mínimo) em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência.

1.2 A concessão do Auxílio Emergencial também está condicionada à realização de estudo socioeconômico e emissão de parecer favorável, ambos de responsabilidade exclusiva de Assistentes Sociais, conforme inciso XI do artigo 4º e inciso IV do artigo 5º da [Lei n. 8662/1993](#).

1.2.1 O estudo socioeconômico compreenderá a análise da documentação entregue pelo (a) estudante e entrevista, podendo ocorrer contato com familiares e visita domiciliar.

1.3 Caracterizam-se por situações emergenciais, para fins de concessão do Auxílio Emergencial a incapacidade temporária de arcar com custos relacionados às atividades educacionais no âmbito do IFB, tais como: materiais indispensáveis para sua manutenção no curso, transporte, alimentação, saúde e moradia.

2 DO OBJETIVO

2.1 Constituem-se objetivos do Programa Auxílio Emergencial: disponibilizar apoio financeiro eventual a estudantes do IFB *Campus* Planaltina (renda per capita de até um salário mínimo) em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência.

3 DO ORÇAMENTO PARA PROGRAMA E VALORES DOS AUXÍLIOS

3.1 De acordo com a consulta pública do orçamento da Assistência Estudantil 2026 para o IFB *Campus* Planaltina [homologada e publicada no dia 19/02/2026](#), apenas 5% do recurso foi destinado ao Auxílio Emergencial, o que corresponde a aproximadamente R\$ 46.975,65 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para utilização ao longo do ano.

3.2 A prioridade para deferimento do auxílio emergencial é de estudantes que **NÃO recebem auxílio permanência** devido a limitação orçamentária;

3.3 O valor mínimo da parcela do auxílio emergencial é de R\$ 120,00 e o máximo é de R\$ 480,00.

3.3.1 No que tange a quantidade de parcelas, em geral se realiza uma parcela única para a situação emergencial. A depender da condição de análise poderá ser pago até três parcelas (em geral em um único mês), havendo a possibilidade de ser prorrogado por mais três meses dentro do ano letivo, mediante parecer social e disponibilidade orçamentária.

3.4 Em caso de deferimento, o (a) estudante tem previsão de receber o valor no mês seguinte ao solicitado, de acordo com orçamento disponível.

4 DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estudantes do IFB *Campus* Planaltina (renda per capita de até um salário) em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência no IFB.

4.2 Para fins de concessão do Auxílio Emergencial os (as) estudantes deverão apresentar documentação comprobatória relativa à situação socioeconômica familiar e emergencial vivenciada, conforme formulário de solicitação ou pedido.

4.2.1 Caso o(a) estudante tenha Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado por meio de estudo socioeconômico válido ou seja residente com ingresso em 2025 ou 2026, deverá enviar apenas a documentação que justifique a solicitação do emergencial se necessário.

4.3 O estudo socioeconômico compreenderá a análise da documentação entregue pelo (a) estudante e entrevista (presencial ou remota), podendo ocorrer contato com familiares e visita domiciliar.

4.3.1 O estudo socioeconômico compreenderá a análise da documentação entregue pelo (a) estudante e entrevista, podendo ocorrer contato com familiares e visita domiciliar.

5 DA SOLICITAÇÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL

5.1 A manifestação de interesse para o Auxílio Emergencial em 2026 deve ocorrer preferencialmente entre os **cinco primeiros dias úteis do mês**. Excepcionalmente no primeiro mês, ocorrerá do dia 9 até 13 de março de 2026.

5.2 A manifestação de interesse para solicitação do auxílio emergencial deve ser realizada, conforme período descrito no item 5.1, pelo [formulário eletrônico](https://forms.gle/tapDsN7cxyLDEcTz6) disponível no *link*: <https://forms.gle/tapDsN7cxyLDEcTz6>

5.3 O (A) estudante interessado (a) deve enviar no [formulário](#) descrito no item 5.2, os anexos abaixo (Obrigatórios: I, II e III. Os anexos IV e V se necessário) junto com a documentação descrita no Anexo VI.

5.3.1 ANEXO I: FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO FAMILIAR;

5.3.2 ANEXO II: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RENDA;

5.3.3 ANEXO III: INFORMAÇÕES SOBRE CONTEXTO SOCIAL, TIPO MORADIA E DESPESAS FAMILIARES;

5.3.4 ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA;

5.3.5 ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

5.3.6 ANEXO VI: TABELAS COM DOCUMENTAÇÃO.

5.4 É imprescindível que todos os documentos estejam em condições favoráveis de visualização.

5.5 Anexos e documentos incompletos, ilegíveis e sem identificação ocasionarão indeferimento.

5.6 O IFB *Campus* Planaltina não se responsabilizará por falhas eventualmente ocorridas no ato da inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia e outros insucessos decorrentes da falta de documentação ou inconsistência de informações. Após efetuar a inscrição, o (a) solicitante recebe uma confirmação no e-mail declarado no formulário.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado do pedido para auxílio emergencial, a comunicação sobre os pagamentos mensais dos auxílios, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Auxílio Emergencial será realizada por meio do site do IFB.

6.1.1 Além do site do IFB as informações do item 6.1 podem ser disponibilizadas por meio dos e-mails cdae.cpla@ifb.edu.br e/ou servicosocial.cpla@ifb.edu.br, bem como nas redes sociais do IFB *Campus* Planaltina.

6.2 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o pagamento da bolsa indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

6.3 Em casos de dúvidas o(a) estudante deve entrar em contato pelo e-mail: servicosocial.cpla@ifb.edu.br

6.4 Para outras informações sobre as normativas e regulamentações sobre o Programa Auxílio Emergencial acessar o link: <https://www.ifb.edu.br/espaco-do-estudante/29905-normativos-assistencias-ifb>

6.5 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, pela CDAE, bem como outras instâncias havendo necessidade.

(documento assinado eletronicamente)

NILTON NÉLIO COMETTI

Diretor Geral *Campus* Planaltina IFB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 05/03/2026 12:21:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 682199

Código de Autenticação: e713383b28

